

Tância de esp. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art.º 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um jeep Willys, novo, na base de esp. 65 a 70 mil cruzeiros.

Art.º 3.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de esp. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para pagamento da aquisição do veículo referido no artigo anterior.

Art.º 4.º Prevalecem as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Larangeiras do Sul, 29 de novembro de 1952

Aumentino K. Stefan

Prefeito Municipal

Antônio D. Silva

Secretário

Lei n.º 39.*

© Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, Estado do Paraná, digo a Câmara Municipal de Larangeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir verbas suplementares, na importância de esp. 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos cruzeiros) distribuídas da seguinte forma.

Verba 8-82-3-g)	Pecas e conserto de veículos	esp. 14.500,00
" 8-04-4 f)	" " " " automoveis "	6.000,00
" 8-82-1 a)	Engenheiro chefe de S. R. No. "	7.500,00
" 8-82-1 d)	Pessoal formalin	30.000,00
" 8-82-3-b)	Cont. & recib. S. Rurais	15.500,00

Verba 8-82-4a) Fomento pecuario	exp 8.000,00
" 8-69-3 a) Forragem	" 6.000,00
" 8-63-4 a) Despesas div. Agua e Esgoto	" 20.000,00
" 8-04-4 j) Outras desp. de Administraçãõ	" 3.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul,
 3 de Dezembro de 1952.

Amantuo L. Stefani
 Prefeito Municipal
 Antônio D. Silva
 Secretário

Lei nº 40 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de exp. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de despesas de carregamento de caixas em seis Artigas!

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 3 de Dezembro de 1952.

Amantuo L. Stefani
 Prefeito Municipal
 Antônio D. Silva
 Secretário